



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

**Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**

Parecer 051/2023

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 049 de 2023

Autoria: Poder Executivo

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça, reuniram-se nesta data para análise e emissão de parecer em relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 049/2023, de 06 de outubro de 2023, que dispõe sobre a permissão de uso de bens móveis e barracão pertencente ao patrimônio público, para a finalidade e propósito de utilização no processamento e na comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, efetuados por associação ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis.

A pretensão vem amparada no atendimento ao Plano Municipal de Saneamento Básico, no tocante ao manejo de resíduos sólidos, na limpeza urbana, e na reciclagem de materiais descartados pelos denominados “catadores” ou “recicladores”. Nos termos da pretensão proposta, demonstra a administração interesse em formar parceria com associação local, com interesse na participação do processo de triagem e comercialização de recicláveis. Em contrapartida, há uma necessidade na prestação dos serviços, os quais possuem um viés social de grande impacto na Comunidade, a proteção do meio ambiente e o saneamento, refletem diretamente em questões principiológicas basilares da Administração Pública, caso contrário, o Estado perderia a natureza de sua própria existência.

Ademais, a parceria apontada no Projeto de Lei em questão, parece contemplar pessoas físicas de baixa renda que integrando associação específica, sobrevivem do labor da reciclagem, triagem e comercialização de resíduos. Havendo procedido com os devidos estudos, entenderam os membros das Comissões, que a proposta vai de encontro a uma necessidade pública, amparando-se em direitos constitucionais indisponíveis de toda à população, tais como a promoção da saúde, o acesso ao saneamento básico, combate a doenças decorrentes da poluição, dentre tantas outras. Também, a demanda parece auxiliar na geração de emprego de 12 (doze) famílias, que passarão a ter uma estrutura adequada para aprimorar ainda mais a triagem do lixo reciclável.

Diante do exposto, compulsado os devidos estudos, constando-se que a proposta encontra respaldo legal de Constitucionalidade e regulamentação, bem como que atende ao interesse público e as necessidades da administração, havendo também indicação de disponibilidade orçamentária e de suporte para o atendimento da implementação da proposta apresentada, considerando também os impactos positivos na geração de emprego e renda, assim como na proteção do meio ambiente, entenderam os membros das Comissões que deve o Projeto ser levado ao Plenário para votação. É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 11 de outubro de 2023.

Enio Valdir Ceni
Presidente

Paulo Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro

Paulo Rosa
Presidente

Lídia Posso
Relator

Enio Valdir Ceni
Membro

Pedrinho
Presidente

Prof. Ivo Patel
Relator

Lídia Posso
Membro